

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

Quarta-Feira, 13 de Setembro de 2023 - Edição nº 389

SUMÁRIO

- DECRETO nº 39 de 13 de setembro de 2023 Declara [Situação de Emergência] nas áreas do f município conforme FIDE] afetadas por [Estiagem COBRADE 1.4.1.1.0], conforme Portaria nº 260/2022 MDR;
- LEI MUNICIPAL Nº 234, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023 "Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 182.831,06 para os fins que se especifica e dá outras providências"



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA GABINETE DA PREFEITA

DECRETO nº 39 de 13 de setembro de 2023

Declara [Situação de Emergência] nas áreas do [município conforme FIDE] afetadas por [Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0], conforme Portaria nº 260/2022 – MDR.

A Senhora Aline Costa Aguiar Silveira, Prefeita do Município de Maetinga-Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo [Inciso VII do Art. 7º / Inciso VI do artigo 8º] da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

- I Que a necessidade de aplicação de medidas de caráter emergencial tendo em vista as perspectivas do agravamento da situação de estiagem, há mais de 90 dias sem chuvas.
- II- Que em decorrência do referido evento ocorreram a necessidade do abastecimento de água por meio de carros pipas , e que as localidades descritas no FIDE necessitam de acompanhamento e assistência pela Coordenação Municipal de Defesa Civil e que são necessárias ações de resposta e abastecimento emergencial para as comunidades rurais registradas no Formulário de Informações do Desastre FIDE
- III Que a magnitude do evento superou a capacidade de resposta da administração municipal, Classificação do Nível do desastre Nível II;
- IV Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenação Municipal de Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade.

DECRETA:

- Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Maetinga- Bahia registradas no Formulário de Informações do Desastre FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como [Estiagem 1.4.1.1.0], conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.
- Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.
- Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação Municipal de Defesa Civil.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: gabinete@maetinga.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

 $II - \underline{usar}$ de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

- Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
- § 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
- § 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por [180 (cento e oitenta)] dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 13 de Setembro de 2023.

Aline Costa Aguiar Silveira Prefeita Municipal

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: gabinete@maetinga.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL N° 234, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

"Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 182.831,06 para os fins que se especifica e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 182.831,06 (Cento e oitenta e dois mil oitocentos e trinta e um reais e seis centavos) destinados ao pagamento de despesa com:

RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO, do Município de Maetinga com a seguinte classificação funcional-programática:

10.122.0026-2021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

37000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

19.122.0020 2021		0 00	orio o mornon i		
3171.92.00.00:	1500-0000	-	Despesas	de	Exercícios
anteriores	R	\$ 1.568,	01		
3371.92.00.00:	1500-000	-	Despesas	de	Exercícios
anteriores		R\$ 1.263	3,05		
TOTAL					-
		**********	**********************		R\$
2.831,06					
PAGAMENTO DE	FOLHA DO FUN	DEB CO	M RECURSOS	DO VAAT, d	lo Município
de Maetinga com a					
	9	3	, ,		
34000 - SECRET	ARIA MUNICIPA	AL DE I	EDUCAÇÃO, CL	JLTURA, E	SPORTE E
LAZER			a percentago (p. 400 perce). Decide		
2060 - MANUTEN	CÃO DA EDUCA	CÃO IN	FANTIL - FUNDI	EB VAAT	
3190.11.00.00: 15					Civil
R\$ 180.000,00			, annuagement mus		
TOTAL					_
TOTAL					R\$
180.000,00		***********	***************************************		
100.000,00					

Art. 2° - Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior, será utilizado recurso previstos no art. 43. §1°. incisos I, II e III da Lei 4.320/64.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º - Fica o setor contábil encarregado de proceder as anotações necessárias e expedir o competente decreto de abertura de crédito especial, no valor necessário, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 13 de setembro de 2023.

Aline Costa Aguiar Silveira Prefeita Municipal